



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO N.º , DE 2021

(Das Sras. Benedita da Silva, Maria do Rosário e Érika Kokay)

Apresentação: 29/10/2021 16:54 - CLP

REQ n.97/2021

Requer realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Legislação Participativa sobre **a Importância da Lei de Cotas nas Universidades (Lei nº. 12.711, de 2012)**.

#### Senhor Presidente

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública sobre **a Importância da Lei de Cotas nas Universidades (Lei nº. 12.711, de 2012)**, com as seguintes pessoas convidadas:

1) Senador Paulo Paim - Sindicalista e político brasileiro filiado ao Partido dos Trabalhadores. Atualmente, exerce o cargo de Senador da República no Senado Federal do Brasil

2) Srª Vilma Reis - Socióloga e ativista brasileira. Defensora dos direitos humanos, das mulheres, negros e LGBTs, ocupa desde 2015 o cargo de Ouvidora-geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

3) Sr. Gleidson Renato Martins Dias - Movimento Negro Unificado (MNU), Mestrando em Direito pela UNISINOS, Especialista em Direito Público pelo IDC Bacharel em Direito pela PUC-RS.

4) Nilma Lino Gomes - Pedagoga, primeira mulher negra do Brasil a comandar uma universidade pública federal, ao ser nomeada reitora da Universidade da



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211050553300>





## Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

5) Iyá Sandrali - Psicóloga, servidora pública e Iyálorixá. Secretária executiva do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul

Apresentação: 29/10/2021 16:54 - CLP

REQ n.97/2021

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12711, de 2012, tem enorme importância para a sociedade brasileira. O referido diploma legal instalou as cotas nas Universidades, ampliando sobremaneira a possibilidade de ingresso de pessoas de baixa renda ou autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência.

Entretanto, a Lei 12.711/2012, em seu Art. 7º estipulou: "No prazo de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas." Assim, em 2022, está prevista a revisão desta importante política pública de reparação histórica.

Em razão do exposto, um conjunto de parlamentares protocolou o Projeto de Lei nº 5384, de 2020, que visa tornar permanente a política de reserva de vagas. Este PL encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, já aprovado na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com relatoria da Deputada Érika Kokay.

De acordo com o Manifesto divulgado pelo Coletivo Negritividade,

As cotas raciais/sociais são uma política afirmativa fundamental, as quais contribuem para a democratização do Ensino Superior, ajuda a diminuir a desigualdade social e promove uma produção de conhecimento mais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211050553300>



\* C D 2 1 1 0 5 0 5 5 3 3 0 0 \*



conectada com as realidades da sociedade. Na esmagadora parte dos casos, os estudantes cotistas objetivaram desempenho igual ou superior dos não cotistas. Além disso, a grande maioria continua na academia para especializações e doutorados. Isso é uma construção fundamental para um novo Brasil, um Brasil inclusivo.

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, aprovou neste ano a proposta que transfere de 2022 para 2032 a revisão do programa especial para o acesso ao ensino superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, previsto na Lei de Cotas nas Universidades (lei 12.711/12). Contudo, nós entendemos que NÃO PODEMOS DAR PRAZO PARA SUPERAR O RACISMO.

Vinte ou trinta anos não serão o suficiente para desconstruirmos o racismo estrutural. O Mandato da Deputada Maria do Rosário, com coautoria de Benedita da Silva (PT/RJ) e outros parlamentares, em Dezembro de 2020, apresentou o PL 5384/2020 que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para tornar permanente a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Fonte: [https://www.change.org/p/negras-e-negros-se-o-racismo-%C3%A9-permanente-as-cotas-tamb%C3%A9m-ser%C3%A3o?utm\\_content=cl\\_sharecopy\\_31211220\\_pt-BR](https://www.change.org/p/negras-e-negros-se-o-racismo-%C3%A9-permanente-as-cotas-tamb%C3%A9m-ser%C3%A3o?utm_content=cl_sharecopy_31211220_pt-BR)



\* C D 2 1 1 0 5 0 5 5 3 3 0 0 \*



[%3A0&recruiter=1231546777&utm\\_source=share\\_petition](#)  
[&utm\\_medium=copylink&utm\\_campaign=share\\_petition](#)

Em razão do exposto, portanto, contamos com apoio dos demais parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Benedita da Silva**  
Deputada Federal (PT/RJ)

---

**Maria do Rosário**  
Deputada Federal (PT/RS)

---

**Érika Kokay**  
Deputada Federal (PT/DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211050553300>



\* C D 2 1 1 0 5 0 5 5 3 3 0 0 \*



## **Requerimento (Da Sra. Maria do Rosário )**

Requer realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Legislação Participativa sobre a Importância da Lei de Cotas nas Universidades (Lei nº. 12.711, de 2012).

Assinaram eletronicamente o documento CD211050553300, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 2 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211050553300>